PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ
Fl. 001
Rúbrica

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 30.776.317/0001-85
Thalita Emilly Silva de Oliveira, Erlize José de Souza.

Objeto
Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as demandas das unidades escolares com apoio pedagógico, tendo em vista que é imprescindível para o desenvolvimento das atividades pedagógicas sendo necessário a locação para realização das tarefas nos atendimentos nas vicinais, distrito municipal e capital do estado no intuito de suprir as deficiências identificadas por esta secretaria.

Justificativa da Necessidade

A presente contratação tem por finalidade suprir a insuficiência de veículos disponíveis para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Uiramutã/RR, situação que compromete o desenvolvimento das atividades de apoio pedagógico, administrativas e logísticas indispensáveis ao funcionamento da rede municipal de ensino.

Ressalta-se que o atual contrato de locação de veículos, oriundo do Processo Administrativo nº 009/2024, encontra-se em fase final de vigência, com encerramento previsto para o dia 30 de julho de 2026. Dessa forma, torna-se imprescindível a adoção das providências necessárias para a realização de nova contratação, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços essenciais prestados pela Secretaria, garantindo a manutenção das atividades administrativas, pedagógicas e logísticas desenvolvidas no âmbito da educação municipal.

O Município de Uiramutã possui extensa área territorial, com unidades escolares distribuídas entre a sede municipal, vicinais e comunidades de difícil acesso, além da necessidade frequente de deslocamentos até a Capital do Estado para a realização de atividades administrativas, participação em reuniões institucionais, capacitações e demais demandas inerentes à gestão educacional. Essa realidade exige a disponibilidade permanente de veículo com características adequadas para trafegar em diferentes condições de terreno, garantindo segurança, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

A atual frota da Secretaria mostra-se insuficiente para atender simultaneamente às demandas de acompanhamento pedagógico, supervisão escolar, inspeções técnicas, visitas às unidades de ensino, transporte de servidores, distribuição de materiais didáticos, materiais de expediente, materiais de limpeza, equipamentos, gêneros destinados à merenda escolar e demais insumos

EM BRANCO

UIRAMUTÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fl. 002
Rúbrica

essenciais ao funcionamento das escolas municipais.

A indisponibilidade de veículo adequado compromete a realização das ações de monitoramento das unidades escolares, dificulta o atendimento das comunidades mais distantes e pode ocasionar atrasos na entrega de materiais e na execução das atividades pedagógicas, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar. Soma-se a isso a necessidade de assegurar a continuidade do serviço após o término do contrato vigente, evitando interrupções que possam prejudicar o atendimento das unidades escolares e das comunidades atendidas pela rede municipal de ensino.

Dessa forma, a locação de veículo constitui a solução mais adequada para suprir a demanda existente, proporcionando disponibilidade imediata, continuidade dos serviços, maior eficiência administrativa e redução dos impactos decorrentes da insuficiência da frota própria, sem os custos elevados e o tempo necessário para a aquisição de novos veículos, além de assegurar a continuidade das atividades com o encerramento do contrato atualmente em vigor.

Assim, a contratação é indispensável para assegurar o pleno funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, garantindo o suporte às equipes técnicas, o acompanhamento das unidades escolares, a distribuição regular de materiais e insumos e o fortalecimento das políticas públicas educacionais, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Data Prevista da Demanda
A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 31 de Dezembro de 2026.

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual
A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.

Indicação da Equipe de Planejamento
Thalita Emilly Silva de Oliveira, Erlize José de Souza.

Estudo Técnico Preliminar
O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant. mês**
1	Contratação de empresa para locação de 16 (dezesseis) veículos tipo pick-up cabine dupla, 4x4, movidos a diesel, ano/modelo mínimo 2026/2027, equipados com sistema de internet via satélite, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria de Educação.	Serv 12 meses	16
2	Contratação de empresa para locação de 01 (um) Veículo automotor zero quilômetro, tipo	Serv 12 meses	1

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ Fl. 003 Rúbrica PMU

Thalita Emilly

Thalita Emilly Silva de Oliveira
Técnico em Planejamento
114/2025

Erlize José de Souza

Erlize José de Souza
Secretário municipal Adjunta Interina de Educação, Cultura e Desporto
643/2026

BRS

Benisio Roberto de Souza
Prefeito Municipal de Uiramutã/RR

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fl. 004
Rúbrica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 30.776.317/0001-85

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
Thalita Emilly Silva de Oliveira, Erlize José de Souza.

Problema Resumido
FALTA DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES COM APOIO PEDAGÓGICO, TENDO EM VISTA QUE É IMPRESCINDÍVEL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS SENDO NECESSÁRIO A LOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS TAREFAS NOS ATENDIMENTOS NAS VICINAIS, SEDE DO MUNICIPAL E CAPITAL DO ESTADO NO INTUITO DE SUPRIR AS DEFICIÊNCIAS IDENTIFICADAS POR ESTA SECRETARIA.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade suprir a insuficiência de veículos disponíveis para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Uiramutã/RR, situação que compromete o desenvolvimento das atividades de apoio pedagógico, administrativas e logísticas indispensáveis ao funcionamento da rede municipal de ensino.

Ressalta-se que o atual contrato de locação de veículos, oriundo do Processo Administrativo nº 009/2024, encontra-se em fase final de vigência, com encerramento previsto para o dia 30 de julho de 2026. Dessa forma, torna-se imprescindível a adoção das providências necessárias para a realização de nova contratação, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços essenciais prestados pela Secretaria, garantindo a manutenção das atividades administrativas, pedagógicas e logísticas desenvolvidas no âmbito da educação municipal.

O Município de Uiramutã possui extensa área territorial, com unidades escolares distribuídas entre a sede municipal, vicinais e comunidades de difícil acesso, além da necessidade frequente de deslocamentos até a Capital do Estado para a realização de atividades administrativas, participação em reuniões institucionais,

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fl. 009

capacitações e demais demandas inerentes à gestão educacional. Essa realidade exige a disponibilidade permanente de veículo com características adequadas para trafegar em diferentes condições de terreno, garantindo segurança, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

A atual frota da Secretaria mostra-se insuficiente para atender simultaneamente às demandas de acompanhamento pedagógico, supervisão escolar, inspeções técnicas, visitas às unidades de ensino, transporte de servidores, distribuição de materiais didáticos, materiais de expediente, materiais de limpeza, equipamentos, gêneros destinados à merenda escolar e demais insumos essenciais ao funcionamento das escolas municipais.

A indisponibilidade de veículo adequado compromete a realização das ações de monitoramento das unidades escolares, dificulta o atendimento das comunidades mais distantes e pode ocasionar atrasos na entrega de materiais e na execução das atividades pedagógicas, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar. Soma-se a isso a necessidade de assegurar a continuidade do serviço após o término do contrato vigente, evitando interrupções que possam prejudicar o atendimento das unidades escolares e das comunidades atendidas pela rede municipal de ensino.

Dessa forma, a locação de veículo constitui a solução mais adequada para suprir a demanda existente, proporcionando disponibilidade imediata, continuidade dos serviços, maior eficiência administrativa e redução dos impactos decorrentes da insuficiência da frota própria, sem os custos elevados e o tempo necessário para a aquisição de novos veículos, além de assegurar a continuidade das atividades com o encerramento do contrato atualmente em vigor.

Assim, a contratação é indispensável para assegurar o pleno funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, garantindo o suporte às equipes técnicas, o acompanhamento das unidades escolares, a distribuição regular de materiais e insumos e o fortalecimento das políticas públicas educacionais, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de locação de veículos automotores visa atender às necessidades excepcionais da Prefeitura Municipal de Uiramutã, garantindo a mobilidade e a eficiência no transporte de alunos e merenda escolar, bem como distribuições de materiais essenciais para a rede municipal de ensino. Para garantir que a solução a ser contratada atenda plenamente à demanda identificada, os requisitos a seguir foram elaborados.

Requisitos para a Locação de Veículo Automotor – Tipo Pick-up

1. O veículo deverá ser do tipo pick-up, com cabine dupla, e capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor.
2. O veículo deverá possuir sistema de tração 4x4, podendo ser integral ou acionável, conforme especificação do fabricante.
3. O motor do veículo deverá ser movido a óleo diesel.
4. O veículo deverá ser equipado com sistema de ar-condicionado em pleno funcionamento.
5. O veículo deverá possuir direção hidráulica ou elétrica, conforme padrão do fabricante.
6. O veículo deverá dispor de vidros elétricos e travas elétricas em todas as portas.

EM BRANCO

UIRAMUTÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fl. 010
Rúbrica

10. O veículo deverá possuir seguro total, incluindo cobertura contra colisão, furto, roubo e danos a terceiros, integralmente custeado pela contratada, durante todo o período da locação.
11. A contratada deverá disponibilizar veículo substituto, de características iguais ou superiores às do veículo locado, sempre que necessário, em casos de manutenção preventiva ou corretiva, sinistro, avaria ou qualquer outra situação que impeça a utilização do veículo principal, sem ônus adicional para a contratante e no menor prazo possível, de modo a não comprometer a continuidade do serviço.
12. Os veículos deverão ser entregues equipados com sistema de acesso à internet via satélite, utilizando tecnologia equivalente à Starlink, com equipamentos devidamente instalados, configurados e em pleno funcionamento, garantindo conectividade remota em áreas urbanas, rurais e de difícil acesso, durante toda a execução contratual. Os custos de instalação, manutenção, mensalidade e suporte técnico deverão estar inclusos no valor da locação.

Requisitos para a locação de monobloco:

1. Categoria: Picape cabine dupla;
2. Capacidade: 5 passageiros;
3. Combustível: Gasolina/Flex;
4. Transmissão: Automática de 6 ou 9 marchas;
5. Tração: 4x2 ou 4x4 (conforme a versão);
6. Comprimento: aproximadamente 4,95 m;
7. Capacidade da caçamba: 937 litros;
8. Capacidade de carga: até 1.010 kg nas versões diesel;
9. Motorização: 1.3 Turbo Flex;
10. O veículo deverá possuir seguro total, incluindo cobertura contra colisão, furto, roubo e danos a terceiros, integralmente custeado pela contratada, durante todo o período da locação.
11. Os veículos deverão ser entregues equipados com sistema de acesso à internet via satélite, utilizando tecnologia equivalente à Starlink, com equipamentos devidamente instalados, configurados e em pleno funcionamento, garantindo conectividade remota em áreas urbanas, rurais e de difícil acesso, durante toda a execução contratual. Os custos de instalação, manutenção, mensalidade e suporte técnico deverão estar inclusos no valor da locação.

Os requisitos apresentados visam garantir a seleção de uma proposta que atenda rigorosamente às necessidades da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, promovendo condições adequadas de trabalho e segurança no transporte de pessoas e alimentos.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1 Aquisição de veículos próprios

A aquisição de veículos representa uma alternativa que proporciona à Administração a propriedade permanente da frota e maior autonomia na utilização dos bens. Entretanto, essa solução demanda elevado investimento inicial, comprometendo recursos orçamentários que poderiam ser destinados às atividades finalísticas da educação.

Além do custo de aquisição, a Administração assumiria integralmente as despesas decorrentes de manutenção preventiva e corretiva, aquisição de peças, pneus, seguros, licenciamento, gestão da frota, depreciação

EM BRANCO

UIRAMUTÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fl. 011
Rúbrica

patrimonial e futura substituição dos veículos ao término de sua vida útil. Considerando a intensa utilização em estradas vicinais e terrenos de difícil acesso, os custos de manutenção tendem a ser significativamente elevados, reduzindo a vantajosidade econômica dessa alternativa.

6.2 Locação de veículos

A locação de veículos constitui solução amplamente utilizada pela Administração Pública em situações que exigem disponibilidade contínua de frota sem necessidade de imobilização de patrimônio público.

Nessa modalidade, a contratada permanece responsável pela manutenção preventiva e corretiva, substituição de veículos indisponíveis, assistência técnica, licenciamento, seguros e demais encargos operacionais, reduzindo significativamente os custos administrativos da gestão da frota.

Além disso, a locação proporciona maior flexibilidade para adequação da quantidade de veículos às necessidades da Administração, assegura maior disponibilidade operacional e reduz riscos de paralisação dos serviços, especialmente em municípios com características geográficas complexas, como Uiramutã/RR.

6.3 Contratação de serviços de transporte (fretamento)

Foi avaliada, ainda, a possibilidade de contratação de serviços de fretamento ou transporte sob demanda.

Entretanto, essa alternativa não atende plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, uma vez que o objeto pretendido exige a disponibilização permanente de veículos para utilização exclusiva em atividades administrativas, pedagógicas e logísticas, incluindo deslocamentos diários às comunidades indígenas e rurais, transporte de equipes técnicas, materiais didáticos, gêneros alimentícios da merenda escolar e demais insumos necessários ao funcionamento da rede municipal de ensino.

Os serviços de fretamento são mais adequados para deslocamentos previamente programados ou transporte de passageiros, não oferecendo a autonomia, disponibilidade contínua e flexibilidade operacional exigidas pela Administração.

6.4 Análise Comparativa das Soluções

Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a aquisição de veículos próprios apresenta elevado custo inicial, maior impacto orçamentário e financeiro, além de transferir integralmente à Administração a responsabilidade pela gestão da frota, manutenção, seguros, licenciamento, reposição de peças e renovação dos veículos.

A contratação de serviços de fretamento, por sua vez, não atende às necessidades operacionais da Secretaria, considerando que não disponibiliza veículos para uso contínuo e exclusivo da Administração, limitando a autonomia necessária para execução das atividades pedagógicas e logísticas.

A locação de veículos mostrou-se a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que possibilita a disponibilização contínua de veículos adequados às condições de trafegabilidade do Município de Uiramutã, reduz os encargos administrativos relacionados à gestão da frota, garante maior disponibilidade operacional e transfere à contratada a responsabilidade pelos custos de manutenção, assistência técnica, seguros, licenciamento e substituição dos veículos em caso de indisponibilidade.

EM BRANCO

UIRAMUTÃ
Fl. 012
Rúbrica
PMU

Considerando que a demanda pelos veículos ocorre de forma contínua e variável, conforme o calendário escolar, ações pedagógicas, atividades administrativas, transporte de materiais e atendimento às unidades escolares localizadas em comunidades indígenas e rurais, conclui-se que a realização da contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) representa a alternativa mais eficiente para a Administração, permitindo contratações conforme a necessidade, maior flexibilidade na gestão contratual, racionalização dos recursos públicos e observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que a locação de veículos mediante Sistema de Registro de Preços constitui a solução que melhor atende às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Uiramutã/RR, garantindo continuidade dos serviços, eficiência operacional e melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos automotores, especialmente do tipo pick-up com tração 4x4, para atendimento das demandas pedagógicas, administrativas e logísticas da Secretaria Municipal de Educação de Uiramutã/RR, fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e econômicos, considerando as particularidades geográficas do município e a necessidade de assegurar o pleno funcionamento da rede municipal de ensino.

A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de solução que proporciona maior eficiência, economicidade e flexibilidade administrativa. A adoção do Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de definir previamente a demanda exata de utilização dos veículos durante a vigência da ata, permitindo que as contratações sejam realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando contratações em quantitativos superiores aos efetivamente utilizados e proporcionando melhor gestão dos recursos públicos. Além disso, o SRP possibilita futuras contratações durante o período de vigência da ata, garantindo maior celeridade no atendimento das demandas da Secretaria, especialmente diante das constantes necessidades de deslocamento entre a sede do município e as comunidades indígenas e rurais.

Os veículos especificados são compatíveis com as exigências operacionais da Secretaria Municipal de Educação, considerando que grande parte das escolas está localizada em comunidades de difícil acesso, atendidas por estradas vicinais, vias não pavimentadas e terrenos sujeitos a alagamentos e condições severas de trafegabilidade, principalmente durante o período chuvoso. Nesse contexto, a utilização de veículos do tipo pick-up com tração 4x4 mostra-se indispensável para assegurar a continuidade das atividades educacionais, o transporte de equipes técnicas, materiais pedagógicos, gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e demais insumos necessários ao funcionamento das unidades escolares.

A capacidade mínima para cinco ocupantes garante o transporte seguro das equipes técnicas, gestores, coordenadores, professores e demais servidores envolvidos nas atividades de

EM BRANCO

UIRAMUTÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fl. 013
Rúbrica

acompanhamento pedagógico e administrativo. A motorização a diesel foi definida em razão de sua maior eficiência energética, economia de combustível, robustez mecânica e melhor desempenho em percursos de longa distância e em terrenos acidentados, características indispensáveis às condições de utilização no Município de Uiramutã.

O valor estimado para a contratação foi estabelecido com base em pesquisa de preços realizada junto a empresas especializadas na prestação desse tipo de serviço, observando as características específicas da região. A metodologia adotada levou em consideração as peculiaridades logísticas e geográficas do Município de Uiramutã/RR, cujo acesso apresenta elevado grau de complexidade, influenciando diretamente os custos relacionados ao deslocamento, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, disponibilidade de frota, reposição imediata em caso de falhas, fornecimento de insumos e demais despesas operacionais. Dessa forma, a pesquisa realizada junto a fornecedores com experiência na região proporciona maior aderência aos preços efetivamente praticados no mercado pertinente ao objeto, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, razoabilidade e ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Sob o aspecto operacional, a locação dos veículos representa solução mais eficiente quando comparada à constituição e manutenção de frota própria. A responsabilidade da contratada pela manutenção preventiva e corretiva, substituição de veículos em caso de indisponibilidade, assistência técnica e demais encargos operacionais reduz significativamente a necessidade de estrutura administrativa da Secretaria para gerenciamento de frota, minimizando riscos de interrupção dos serviços e assegurando a continuidade das atividades educacionais em todas as localidades atendidas.

Do ponto de vista econômico, a locação apresenta melhor relação custo-benefício, uma vez que elimina despesas relacionadas à aquisição de veículos, depreciação patrimonial, licenciamento, seguros, manutenção, reposição de peças e demais custos inerentes à gestão de frota própria. Além disso, a previsibilidade das despesas facilita o planejamento orçamentário e financeiro da Administração Pública, permitindo melhor aplicação dos recursos públicos e maior eficiência na execução das políticas educacionais.

Dessa forma, conclui-se que a contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, constitui a alternativa mais vantajosa para a Administração, reunindo condições técnicas, operacionais e econômicas capazes de atender, com eficiência, segurança e continuidade, às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Uiramutã/RR, garantindo suporte adequado às ações pedagógicas, administrativas e logísticas desenvolvidas em toda a rede municipal de ensino, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO							
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS							
Item	Descrição	Unidade	QT	Quant /mês	R$ Vlr. unit. Médio	R$ Valor Mês	R$ Total ANUAL

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fl. 014

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO							
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS							
Item	**Descrição**	**Unidade**	**QT**	**Quant /mês**	**R$ Vlr. unit. Médio**	**R$ Valor Mês**	**R$ Total ANUAL**
1	Contratação de empresa para locação de 16 (dezesseis) veículos tipo pick-up cabine dupla, 4x4, movidos a diesel, ano/modelo mínimo 2026/2027, equipados com sistema de internet via satélite, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria de Educação.	serviço/ mês	16	12	R$ 24.833,3333	R$397.333,3328	R$ 4.767.999,9936
2	Contratação de empresa para locação de 01 (um) Veículo automotor zero quilômetro, tipo picape (monobloco) cabine dupla, ano/modelo vigente ou superior, capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, com 04 (quatro) portas, motorização mínima 1.3 Turbo Flex ou equivalente superior, potência mínima de 170 cv, transmissão automática de no mínimo 06 (seis) velocidades, direção elétrica ou eletroassistida, ar-condicionado, sistema multimídia com conectividade Android Auto e Apple CarPlay, vidros e travas elétricas, airbags frontais, laterais e de cortina, freios ABS com EBD, controle eletrônico de estabilidade e tração, câmera de ré, sensor de estacionamento, rodas de liga leve, capacidade mínima de carga de 650 kg, capacidade mínima da caçamba de 900 litros, tanque de combustível com capacidade mínima de 55 litros, pintura sólida na cor branca, prata ou equivalente, equipado com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, primeiro emplacamento em nome do órgão contratante.	serviço/ mês	1	12	R$ 20.166,6667	R$ 20.166,6667	R$ 242.000,0004
Valor Total							**R$ 5.009.999,9940**

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA QUANTIDADE DE VEÍCULOS

O Município de Uiramutã/RR possui atualmente 71 (setenta e uma) unidades escolares distribuídas entre a sede e comunidades rurais e indígenas, localizadas em regiões de difícil acesso, muitas delas atendidas por estradas vicinais não pavimentadas, sujeitas a condições climáticas adversas durante grande parte do ano.

A Secretaria Municipal de Educação realiza continuamente ações de acompanhamento pedagógico, supervisão escolar, monitoramento da execução dos programas educacionais e apoio administrativo, demandando deslocamentos frequentes das equipes técnicas e coordenadores de ensino.

As caminhonetes serão utilizadas para:

a) Realização de visitas pedagógicas regulares às 71 unidades escolares;

b) Acompanhamento e monitoramento das atividades educacionais desenvolvidas nas escolas;

c) Fiscalização da execução de contratos e programas educacionais;

d) Transporte de equipes técnicas, coordenadores pedagógicos e servidores da Secretaria de Educação;

e) Apoio logístico às ações administrativas e educacionais realizadas nas comunidades atendidas.

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fl. 015
Rúbrica

Além das atividades pedagógicas, a Secretaria Municipal de Educação realiza a distribuição periódica de materiais e insumos necessários ao funcionamento das unidades escolares.

Dentre os itens transportados destacam-se:

- Gêneros alimentícios destinados à merenda escolar;
- Material de limpeza e higiene;
- Material didático e pedagógico;
- Material esportivo;
- Equipamentos e mobiliários escolares;
- Demais insumos necessários ao funcionamento das unidades educacionais.

Considerando que as escolas encontram-se distribuídas em localidades distantes da sede municipal, muitas acessíveis apenas por longos percursos terrestres, faz-se necessária a disponibilização de caminhão para garantir a logística de abastecimento da rede municipal de ensino.

Os veículos permitiram a realização das entregas programadas de forma eficiente, reduzindo riscos de desabastecimento e assegurando a continuidade dos serviços educacionais.

A contratação de veículos tipo monobloco visa atender às demandas de apoio logístico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação, especialmente na sede administrativa e nos deslocamentos institucionais.

O veículo será utilizado para:

- Transporte de coordenadores pedagógicos e equipes técnicas;
- Apoio aos eventos educacionais realizados na sede do município e na capital Boa Vista;
- Deslocamento de servidores para capacitações, reuniões técnicas e atividades institucionais;
- Apoio às ações administrativas da Secretaria Municipal de Educação;
- Transporte de participantes de eventos pedagógicos promovidos pela rede municipal de ensino.

A necessidade do veículo é reforçada pelas características geográficas do Município de Uiramutã/RR, localizado em região distante da capital do Estado, exigindo frequentes deslocamentos para participação em reuniões, capacitações, seminários e demais atividades promovidas pelos órgãos estaduais e federais da educação.

Diante da extensão territorial do Município de Uiramutã/RR, da existência de 71 unidades escolares distribuídas em áreas urbanas, rurais e indígenas, da necessidade permanente de acompanhamento pedagógico, supervisão administrativa e logística de distribuição de materiais e merenda escolar, conclui-se pela necessidade da disponibilização de:

- 16 (dezesseis) caminhonetes tipo pick-up para atendimento das atividades pedagógicas e administrativas;
- 01 (um) veículo tipo monobloco para apoio administrativo e institucional.

A quantidade estimada mostra-se compatível com as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fl. 016
Rúbrica

A quantidade estimada mostra-se compatível com as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por grupo, considerando a natureza, a finalidade e a interdependência dos serviços de locação de veículos destinados ao atendimento das demandas contínuas da Secretaria Municipal de Educação de Uiramutã/RR. A adoção do critério de julgamento por grupo mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, tendo em vista que os veículos possuem finalidade comum e serão utilizados de forma integrada no atendimento das atividades pedagógicas, administrativas e logísticas da rede municipal de ensino.

O Município de Uiramutã possui extensa área territorial e conta com 71 (setenta e uma) unidades escolares, distribuídas entre a sede municipal, comunidades rurais e comunidades indígenas, muitas delas situadas em regiões de difícil acesso e distantes dos centros administrativos. Essa realidade demanda uma estrutura logística permanente e adequada às condições das vias locais, especialmente mediante a disponibilização de veículos do tipo caminhonete pick-up, com tração 4x4, necessários para o deslocamento das equipes técnicas e pedagógicas, bem como para o transporte e distribuição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, materiais didáticos, materiais de limpeza, materiais esportivos e demais insumos indispensáveis ao funcionamento das unidades de ensino.

A opção pela licitação por grupo decorre da necessidade de assegurar uma gestão integrada da frota, evitando a fragmentação excessiva do objeto em diversos contratos e fornecedores. Embora os veículos constituam itens individualmente identificáveis, sua utilização está diretamente relacionada a uma finalidade comum e a um planejamento logístico único, de modo que a contratação agrupada proporciona maior racionalidade operacional à Administração.

A contratação por grupo também contribui para a padronização dos veículos e dos serviços, facilitando a fiscalização, o acompanhamento da execução contratual, a comunicação com a contratada e o controle das obrigações estabelecidas no instrumento convocatório. A existência de um único responsável pela disponibilização da frota permite maior agilidade na solução de eventuais ocorrências, especialmente quanto à manutenção, substituição de veículos e continuidade dos serviços, reduzindo o risco de interrupções nas atividades essenciais da Secretaria Municipal de Educação.

Além disso, considerando as peculiaridades geográficas do Município, a divisão excessiva da contratação entre diferentes fornecedores poderá aumentar a complexidade da gestão administrativa, dificultar a coordenação logística e ocasionar diferenças quanto às condições, características e padrões dos veículos disponibilizados. A contratação por grupo, portanto, permite à Administração estabelecer requisitos uniformes de qualidade, segurança, conservação e disponibilidade, assegurando maior homogeneidade na execução do objeto.

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
UIRAMUTÃ
Fl. 107
Rúbrica
PMU

Sob o aspecto econômico, a formação do grupo poderá proporcionar ganhos de escala, redução de custos administrativos e maior eficiência na gestão contratual, sem prejuízo da competitividade do certame, desde que preservada a possibilidade de participação de empresas que demonstrem capacidade técnica e operacional compatível com o objeto. A definição do grupo deverá, portanto, observar a necessidade de conciliar a obtenção da proposta mais vantajosa com a ampliação da competitividade, evitando restrições indevidas à participação de potenciais fornecedores.

Ressalta-se que a adoção da licitação por grupo encontra respaldo na necessidade de se buscar a solução que melhor atenda ao interesse público, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A escolha deverá estar fundamentada nas características do objeto e na demonstração de que o agrupamento proporciona vantagens técnicas e administrativas superiores à fragmentação excessiva da contratação.

Dessa forma, considerando a natureza integrada das atividades, a necessidade de disponibilidade contínua da frota, as características territoriais do Município de Uiramutã/RR, a necessidade de atendimento simultâneo às unidades escolares e a busca por maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, conclui-se que a realização da licitação por grupo constitui a alternativa mais adequada para a presente contratação, proporcionando maior padronização, eficiência operacional, racionalização administrativa e segurança na continuidade dos serviços essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Educação.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada em locação de veículos visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação em Uiramutã, garantindo um serviço oficioso e eficaz para as atividades pedagógicas nas unidades escolares. A escolha da locação de uma pick-up cabine dupla proporcionaram não apenas o transporte de pessoas, mas também a logística necessária para a entrega de merenda escolar, que é fundamental para a manutenção das atividades educacionais.

A economicidade desse modelo de contratação se reflete na redução de custos operacionais em comparação à aquisição dos veículos. A locação elimina gastos com manutenção, seguro, impostos e depreciação, permitindo que os recursos financeiros sejam direcionados para outras necessidades da secretaria. Além disso, a flexibilidade da locação possibilita ajustes na frota conforme a demanda, evitando assim ociosidade e desperdícios.

O aproveitamento eficiente dos recursos humanos é garantido pela utilização de motoristas já capacitados dentro da equipe da secretaria, otimizando a mão de obra disponível. Com veículos adequados, as equipes poderão atender mais rapidamente e com maior eficácia às demandas nas vicinais e no distrito municipal, resultando em um melhor acompanhamento das atividades educacionais. O uso adequado dos veículos ajudará ainda a garantir a segurança e o conforto dos ocupantes.

EM BRANCO

Em termos de recursos materiais, a locação de veículos específicos para as funções demandadas assegura que as características técnicas requeridas sejam atendidas, como a tração 4x4 para enfrentar diferentes condições de estrada. Assim, não só se promove um atendimento mais qualificado às escolas, mas também se evita a necessidade de alterações frequentes ou ineficiências operacionais que podem surgir com veículos inadequados.

Portanto, a solução proposta maximiza o custo-benefício ao garantir serviços essenciais para a educação, otimizar o uso dos recursos disponíveis e permitir um investimento mais eficiente no desenvolvimento das atividades pedagógicas, promovendo um impacto direto na qualidade do ensino fornecido pelas unidades escolares de Uiramutã.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a contratação de empresa especializada em locação de veículos que atenda às necessidades da rede municipal de ensino atrelado a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Uiramutã, algumas providências operacionais e estruturais devem ser adotadas para garantir a implementação eficaz da solução escolhida.

Primeiramente, é imprescindível a realização de um levantamento detalhado das demandas específicas que justificam a locação dos veículos, incluindo frequências, rotas e horários de atendimento nas unidades escolares e comunidades vicinais. Essa informação servirá como base para determinar a quantidade de veículos necessários e as especificações técnicas adequadas para atender efetivamente essas demandas.

Além disso, deve-se efetuar uma análise do perfil dos motoristas que conduzirão os veículos. A definição de requisitos mínimos para a contratação destes profissionais, como formação específica em direção defensiva e experiência prévia na condução de veículos similares, garantirá que a operação ocorra com segurança e eficiência. Caso a Administração não possua servidores com expertise na fiscalização e gestão de contratos de locação veicular, será necessária uma capacitação focada nas particularidades deste tipo de contrato, visando desenvolver competências específicas relacionadas à gestão de frotas e condições de operação de veículos alugados.

Outro ponto importante é a elaboração de um plano de gerenciamento da demanda de manutenção dos veículos locados. Este plano deve incluir diretrizes claras para a comunicação imediata de qualquer deficiência operacional identificada, assim como um cronograma de manutenção preventiva, assegurando que os veículos estejam sempre em condições ideais de uso.

Adicionalmente, considerando que o caminhão baú será utilizado para entrega de merenda escolar, é necessário estabelecer parcerias com fornecedores de alimentos e produtos relacionados à merenda, bem como implementar um sistema de rastreamento e monitoramento das entregas. Isso garantirá que os suprimentos cheguem em tempo hábil e em conformidade com as exigências nutricionais estabelecidas pelas autoridades educacionais.

Por fim, recomenda-se a definição de métricas de desempenho a serem acompanhadas durante a execução do contrato, como a eficiência no atendimento das solicitações e feedbacks das unidades escolares atendidas. Esses indicadores permitirão avaliações periódicas sobre a eficácia do serviço prestado e a identificação de oportunidades de melhoria.

Em suma, as providências propostas têm como objetivo assegurar um planejamento robusto e uma execução eficiente do contrato de locação de veículos, priorizando o uso adequado dos recursos públicos e contribuindo para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ Fl. 019 Rúbrica

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes em relação à locação de veículos para a Secretaria Municipal de Educação de Uiramutã aponta que, para esta solução específica, não há demandas que exijam contratações adicionais antes de sua implementação. A locação de veículos, incluindo as características específicas solicitadas, atende diretamente às necessidades de deslocamento e apoio pedagógico das unidades escolares.

Considerando a natureza dos serviços requisitados, a contratação de uma empresa especializada em locação de veículos já abrange todas as funcionalidades necessárias para o atendimento das atividades descritas. Isso inclui a locação de caminhão baú, que exige especificações para o transporte de merenda escolar.

Embora sejam comuns casos de manutenção de veículos, na situação em questão, a empresa contratada para locação deverá prestar assistência técnica e manutenção dos veículos locados como parte do serviço contratado. Portanto, essa necessidade está contemplada no escopo da contratação principal.

Diante disso, não se identificam outras contratações técnicas ou operacionais interdependentes que precisem ser realizadas antes da solução escolhida. A locação proposta garante que todas as demandas relacionadas ao transporte das atividades pedagógicas e logísticas da Secretaria sejam atendidas de maneira eficaz, sem depender de serviços externos adicionais.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação pode gerar diversos impactos ambientais que precisam ser considerados. Entre os principais impactos estão a emissão de gases poluentes, o consumo excessivo de combustível, a geração de resíduos e a possibilidade de acidentes com vazamentos de combustíveis.

Para mitigar esses impactos, é fundamental adotar medidas práticas que promovam a eficiência energética e o uso responsável de recursos. Primeiramente, recomenda-se a escolha de veículos que atendam a padrões de eficiência energética e que possuam motores com tecnologias menos poluentes, como sistemas de injeção eletrônica e filtros de partículas. Além disso, a priorização de modelos a diesel que apresentam melhores rendimentos de quilometragem contribuirá para a redução do consumo de combustíveis fósseis.

Outra medida mitigadora importante é a implementação de um programa de manutenção periódica dos veículos locados. A manutenção adequada assegura que os equipamentos funcionem de maneira eficiente, reduzindo as emissões de gases nocivos e aumentando a vida útil dos veículos. Promoções de treinamentos para os motoristas acerca de técnicas de condução econômica também podem resultar em uma diminuição significativa no consumo de combustível e nas emissões associadas.

Além disso, é essencial incluir na contratação cláusulas que tratem da logística reversa, principalmente em relação ao descarte de peças e componentes automotivos. Isso pode envolver acordos com fornecedores que garantam a reciclagem ou a correta disposição de materiais obsoletos, assim como a devolução das embalagens utilizadas durante a entrega de merenda escolar. Essa abordagem ajudará a minimizar os resíduos gerados e a promover a economia circular, além de assegurar que os materiais descartados estejam sendo tratados de forma ambientalmente adequada.

EM BRANCO

UIRAMUTÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fl. 020
Rúbrica

de parcerias com empresas especializadas, evitará contaminações e reduzirá a quantidade de resíduos sólidos destinados a aterros.

Essas ações combinadas visam não apenas reduzir os impactos ambientais negativos da locação de veículos, mas também promover práticas sustentáveis na operação da Secretaria Municipal de Educação em Uiramutã.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Uiramutã - RR, 16 de junho de 2026

Thalita Emilly Silva de Oliveira
Técnico em Planejamento
114/2025

Erlize José de Souza
Secretário municipal Adjunta Interina de Educação, Cultura e Desporto
643/2026

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ Fl. 021 Rúbrica PMU

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referencia Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as demandas das unidades escolares com apoio pedagógico, tendo em vista que é imprescindível para o desenvolvimento das atividades pedagógicas sendo necessário a locação para realização das tarefas nos atendimentos nas vicinais, distrito municipal e capital do estado no intuito de suprir as deficiências da rede municipal de ensino da secretaria municipal de educação, cultura e desporto do município de Uiramutã/RR, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 5.009.999,9940 (Cinco milhões, nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos e quarenta decimos de centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO							
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS							
Item	**Descrição**	**Unidade**	**QT**	**Quant /mês**	**R$ Vlr. unit. Médio**	**R$ Valor Mês**	**R$ Total ANUAL**
1	Contratação de empresa para locação de 16 (dezesseis) veículos tipo pick-up cabine dupla, 4x4, movidos a diesel, ano/modelo mínimo 2026/2027, equipados com sistema de internet via satélite, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria de Educação.	serviço/ mês	16	12	R$ 24.833,3333	R$397.333,3328	R$ 4.767.999,9936
2	Contratação de empresa para locação de 01 (um) Veículo automotor zero quilômetro, tipo picape (monobloco) cabine dupla, ano/modelo vigente ou superior, capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, com 04 (quatro) portas, motorização mínima 1.3 Turbo Flex ou equivalente superior, potência mínima de 170 cv, transmissão automática de no mínimo 06 (seis) velocidades, direção elétrica ou eletroassistida, ar-condicionado, sistema multimídia com conectividade Android Auto e Apple CarPlay, vidros e travas elétricas, airbags frontais, laterais e de cortina, freios ABS com EBD, controle eletrônico de estabilidade e tração, câmera de ré, sensor de estacionamento, rodas de liga leve, capacidade mínima de carga de 650 kg, capacidade mínima da caçamba de 900 litros, tanque de combustível com capacidade mínima de 55 litros, pintura sólida na cor branca, prata ou equivalente, equipado com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, primeiro emplacamento em nome do órgão contratante.	serviço/ mês	1	12	R$ 20.166,6667	R$ 20.166,6667	R$ 242.000,0004
Valor Total							**R$ 5.009.999,9940**

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
UIRAMUTÃ 022
Rúbrica

3.1 A presente contratação tem por finalidade suprir a insuficiência de veículos disponíveis para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Uiramutã/RR, situação que compromete o desenvolvimento das atividades de apoio pedagógico, administrativas e logísticas indispensáveis ao funcionamento da rede municipal de ensino.

3.2 Ressalta-se que o atual contrato de locação de veículos, oriundo do Processo Administrativo nº 009/2024, encontra-se em fase final de vigência, com encerramento previsto para o dia 30 de julho de 2026. Dessa forma, torna-se imprescindível a adoção das providências necessárias para a realização de nova contratação, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços essenciais prestados pela Secretaria, garantindo a manutenção das atividades administrativas, pedagógicas e logísticas desenvolvidas no âmbito da educação municipal.

3.3 O Município de Uiramutã possui extensa área territorial, com unidades escolares distribuídas entre a sede municipal, vicinais e comunidades de difícil acesso, além da necessidade frequente de deslocamentos até a Capital do Estado para a realização de atividades administrativas, participação em reuniões institucionais, capacitações e demais demandas inerentes à gestão educacional. Essa realidade exige a disponibilidade permanente de veículo com características adequadas para trafegar em diferentes condições de terreno, garantindo segurança, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

3.4 A atual frota da Secretaria mostra-se insuficiente para atender simultaneamente às demandas de acompanhamento pedagógico, supervisão escolar, inspeções técnicas, visitas às unidades de ensino, transporte de servidores, distribuição de materiais didáticos, materiais de expediente, materiais de limpeza, equipamentos, gêneros destinados à merenda escolar e demais insumos essenciais ao funcionamento das escolas municipais.

3.5 A indisponibilidade de veículo adequado compromete a realização das ações de monitoramento das unidades escolares, dificulta o atendimento das comunidades mais distantes e pode ocasionar atrasos na entrega de materiais e na execução das atividades pedagógicas, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar. Soma-se a isso a necessidade de assegurar a continuidade do serviço após o término do contrato vigente, evitando interrupções que possam prejudicar o atendimento das unidades escolares e das comunidades atendidas pela rede municipal de ensino.

3.6 Dessa forma, a locação de veículo constitui a solução mais adequada para suprir a demanda existente, proporcionando disponibilidade imediata, continuidade dos serviços, maior eficiência administrativa e redução dos impactos decorrentes da insuficiência da frota própria, sem os custos elevados e o tempo necessário para a aquisição de novos veículos, além de assegurar a continuidade das atividades com o encerramento do contrato atualmente em vigor.

3.7 Assim, a contratação é indispensável para assegurar o pleno funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, garantindo o suporte às equipes técnicas, o acompanhamento das unidades escolares, a distribuição regular de materiais e insumos e o fortalecimento das políticas públicas educacionais, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.8 Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ Fl. 023 Rúbrica

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação de serviços de locação de veículos automotores visa atender às necessidades excepcionais da Prefeitura Municipal de Uiramutã, garantindo a mobilidade e a eficiência no transporte de alunos e merenda escolar. Para garantir que a solução a ser contratada atenda plenamente à demanda identificada, os requisitos a seguir foram elaborados.

Requisitos para a Locação de Veículo Automotor – Tipo Pick-up

1. O veículo deverá ser do tipo pick-up, com cabine dupla, e capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor.
2. O veículo deverá possuir sistema de tração 4x4, podendo ser integral ou acionável, conforme especificação do fabricante.
3. O motor do veículo deverá ser movido a óleo diesel.
4. O veículo deverá ser equipado com sistema de ar-condicionado em pleno funcionamento.
5. O veículo deverá possuir direção hidráulica ou elétrica, conforme padrão do fabricante.
6. O veículo deverá dispor de vidros elétricos e travas elétricas em todas as portas.
7. O veículo deverá possuir airbags frontais, no mínimo, para condutor e passageiro.
8. O veículo deverá ser equipado com sistema de freios ABS, conforme legislação vigente.
9. Os cintos de segurança deverão estar disponíveis para todos os ocupantes, em perfeitas condições de uso, com comprimento adequado, garantindo conforto e segurança.
10. O veículo deverá possuir seguro total, incluindo cobertura contra colisão, furto, roubo e danos a terceiros, integralmente custeado pela contratada, durante todo o período da locação.
11. A contratada deverá disponibilizar veículo substituto, de características iguais ou superiores às do veículo locado, sempre que necessário, em casos de manutenção preventiva ou corretiva, sinistro, avaria ou qualquer outra situação que impeça a utilização do veículo principal, sem ônus adicional para a contratante e no menor prazo possível, de modo a não comprometer a continuidade do serviço.
12. Os veículos deverão ser entregues equipados com sistema de acesso à internet via satélite, utilizando tecnologia equivalente à Starlink, com equipamentos devidamente instalados, configurados e em pleno funcionamento, garantindo conectividade remota em áreas urbanas, rurais e de difícil acesso, durante toda a execução contratual. Os custos de instalação, manutenção, mensalidade e suporte técnico deverão estar inclusos no valor da locação.

Requisitos para a locação de monobloco:

1. Categoria: Picape cabine dupla;
2. Capacidade: 5 passageiros;
3. Combustível: Gasolina/Flex;
4. Transmissão: Automática de 6 ou 9 marchas;
5. Tração: 4x2 ou 4x4 (conforme a versão);
6. Comprimento: aproximadamente 4,95 m;
7. Capacidade da caçamba: 937 litros;
8. Capacidade de carga: até 1.010 kg nas versões diesel;
9. Motorização: 1.3 Turbo Flex ou 2.0 Turbo Diesel (modelos até 2025);
10. O veículo deverá possuir seguro total, incluindo cobertura contra colisão, furto, roubo e danos a terceiros, integralmente custeado pela contratada, durante todo o período da locação.

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
FL. 024
Rúbrica

8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:

8.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;

8.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;

8.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;

8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

8.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

9.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

9.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

9.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ Fl. 025 Rúbrica

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como continuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de execução

13.2. O serviço objeto será **CONTINUADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
UIRAMUTÃ
Fls. 026
Rúbrica

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ 027 Rúbrica

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário,

EM BRANCO

em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

15.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
UIRAMUTÃ
Rúbrica
PMU

10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

15.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

15.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

15.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

15.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

15.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

15.5 A licitante deverá comprovar sua qualificação técnica mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, referentes à locação de veículos automotores.

15.6. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
030
Rúbrica
PMU

15.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.6.2.Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

16.1.1. O início da execução do objeto ocorrerá imediatamente após a assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, conforme a necessidade da Administração.

16.1.2. A disponibilização dos veículos deverá ser veiculos novos, segurança e funcionamento, devidamente licenciados, regularizados perante os órgãos competentes e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

16.1.3. A Contratada será responsável por todas as despesas necessárias à manutenção da disponibilidade dos veículos, incluindo manutenções preventivas e corretivas, substituição de peças, pneus, lubrificantes, acessórios e demais itens indispensáveis ao perfeito funcionamento da frota, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

16.1.4. Caso qualquer veículo apresente defeito mecânico, elétrico, eletrônico, pane, sinistro ou qualquer outra ocorrência que impeça sua utilização, a Contratada deverá substituí-lo por outro veículo de características iguais ou superiores, em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da comunicação formal da Contratante, sem interrupção da prestação dos serviços e sem custos adicionais.

16.1.5. A Contratada deverá garantir a disponibilidade dos veículos durante toda a vigência contratual, observando os quantitativos e as especificações constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela continuidade da execução dos serviços.

16.2. **Local e Horário da Prestação dos Serviços**

16.2.1 Os veículos serão utilizados para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Uiramutã/RR, abrangendo a sede do Município, as unidades escolares urbanas e rurais, vicinais, comunidades indígenas, distrito municipal e demais localidades atendidas pela rede municipal de ensino, bem como deslocamentos para a Capital do Estado, quando houver necessidade de interesse da Administração.

16.2.1 Os serviços deverão estar disponíveis **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sempre que houver necessidade da Administração.

16.3. **Materiais, Equipamentos e Recursos a serem Disponibilizados**

16.3.1. Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar os veículos contratados devidamente equipados com todos os itens de segurança obrigatórios

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fl. 031
Rubrica

previstos no Código de Trânsito Brasileiro e nas normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, além de fornecer toda a documentação exigida para circulação.

16.3.2. Caberá à Contratada disponibilizar, sempre que necessário, ferramentas, equipamentos, acessórios e demais recursos indispensáveis à manutenção, conservação e pleno funcionamento dos veículos, promovendo sua imediata substituição ou reposição quando houver desgaste, dano ou defeito.

16.3.3. Todos os custos relativos à manutenção, assistência técnica, reposição de peças, equipamentos obrigatórios e demais insumos necessários à adequada execução do contrato correrão por conta exclusiva da Contratada, não gerando qualquer ônus adicional para a Administração.

16.4 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.4.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
UIRAMUTÃ
Fl. 032
Rúbrica

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.9. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ
Fl. 033
UIRAMUTÁ
Rúbrica

17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Uiramutã deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FONTE DE RECURSO: FUNDEB 30% / EDUCAÇÃO PNATE / MDE 25%
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.3400.2020.0000 OUTRAS DESPESAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.3400.2020.0000 OUTRAS DESPESAS DE ENSINO INFANTIL
12.361.3100.2024.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.122.3000.2023.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ 034 Rúbrica

20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.2.1. o prazo de validade;

20.2.2. a data da emissão;

20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

20.2.5. o valor a pagar; e

20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

EM BRANCO

Uiramutã - RR, 17 de julho de 2026.

Thalita Emilly Silva de Oliveira
Técnico em Planejamento
114/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fl. 035
Rúbrica

Erlize José de Souza
Secretária municipal Adjunta Interina de Educação, Cultura e Desporto
643/2026

EM BRANCO